



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 02264/16

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – CONTRATOS – EXAME DA LEGALIDADE – LEI NACIONAL Nº 8.666/93 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE – RECOMENDAÇÕES - ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC2 TC 02385/2016

1. INFORMAÇÕES GERAIS

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Bayeux através do Fundo Municipal de Saúde

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Ana Cristina da Costa Gomes – Gestora do FMS.

LICITAÇÃO E/OU CONTRATO: Pregão Presencial nº 03/2016 e Contratos nºs 036/2016, 035/2016, 034/2016 e 033/2016.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos da farmácia básica, destinados às unidades básicas de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal 71/2004, LC 123/06.

TIPO: Menor preço por item

ABERTURA: 22/01/2016

HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2016

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Portaria nº 172 de 06/02/2015 publicada no Semanário Oficial de 26/04 a 02/05/2015

RECURSOS: Transferência de Recursos do SUS (96), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93), Recursos Ordinários (91).

LICITANTES VENCEDORES: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA., SUFRAMED COM. DE MAT. MÉDICOHOSPITALAR LTDA. e LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA..

CONTRATADOS: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (R\$ 12.000,00), A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA. (R\$ 1.318.226,00), SUFRAMED COM. DE MAT. MÉDICOHOSPITALAR LTDA. (R\$ 105.660,00) e LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (R\$ 757.799,50).

VALOR TOTAL: R\$ 2.193.685,50

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Concluiu pela regularidade da licitação e dos contratos decorrentes, vez que foram devidamente atendidas as disposições da legislação aplicável.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, pugnou pela regularidade da licitação e dos contratos decorrentes.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do 03/2016 e dos Contratos nºs 036/2016, 035/2016, 034/2016 e 033/2016, dele decorrentes, procedidos pela Prefeitura Municipal de Bayeux através do Fundo Municipal de Saúde pela Sra. Ana Cristina da Costa Gomes (Gestora do FMS), objetivando a aquisição parcelada de medicamentos diversos da farmácia básica, destinados às unidades básicas de saúde, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e os contratos mencionados e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 13 de setembro de 2016.

Assinado 20 de Setembro de 2016 às 11:03



Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE

Assinado 14 de Setembro de 2016 às 11:03



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 14 de Setembro de 2016 às 14:24



Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO